

SENTENÇA

Processo n°: 1004948-31.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: **EDILSON CARVALHO DA SILVA**

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da concordância do credor com o valor depositado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro em favor do autor, o levantamento do valor depositado às fls.143. Expeçase mandado.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de agosto de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA